



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Institui gratificação pelo exercício da função de Controlador Interno e dá outras providências."

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - Nos termos do § 4º, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 28 de abril de 2015, fica instituída, no quadro remuneratório do funcionalismo desta Prefeitura, a gratificação pelo exercício da função pública de Controlador Interno.

Art. 2º - O empregado público municipal nomeado para exercer a função gratificada de Controlador Interno, conforme art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 28 de abril de 2015, fará jus ao recebimento mensal do valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), a título de gratificação especial.

Parágrafo único - A gratificação prevista neste artigo não se incorporará, em hipótese alguma, à remuneração do empregado público, entretanto, será considerada para fins de concessão de férias e décimo terceiro salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos cinco (05) dias do mês de setembro de 2017.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

José Dinael Perli
Assessor de Gabinete